



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 145/2025

Analisamos o Projeto de Lei nº 145/2025, que assegura a toda pessoa o direito ao fornecimento de alimentos e água a animais domésticos em situação de rua, inclusive cães e gatos comunitários, no âmbito do Município de Sorocaba.

A iniciativa parte de uma realidade sensível e urgente: o crescente abandono de animais domésticos e a consequente presença de cães e gatos vivendo nas ruas da cidade. Esses animais, seres sencientes, estão sujeitos à fome, sede, doenças e maus-tratos, necessitando de assistência básica para a sobrevivência. O projeto reconhece e valoriza a atuação espontânea de cidadãos que, por compaixão e responsabilidade social, fornecem água e alimento a esses animais.

Ao garantir expressamente esse direito, a proposta protege aqueles que praticam boas ações, evitando que sejam constrangidos ou impedidos por terceiros ou por interpretações administrativas restritivas. O texto ainda prevê recomendações quanto à forma de alimentação e hidratação dos animais, promovendo o cuidado responsável e evitando situações que possam comprometer a saúde dos mesmos.

O projeto está respaldado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e na legislação ambiental vigente, que conferem aos municípios competência para legislar sobre proteção ambiental e bem-estar animal. Também alinha-se aos princípios éticos e sociais contemporâneos, reconhecendo os animais como sujeitos de cuidado e respeito.

A previsão de sanções em caso de impedimento ao fornecimento de alimento e água, bem como a determinação de fiscalização pelos órgãos competentes, confere efetividade à norma e garante sua implementação. Ao mesmo tempo, preserva-se o equilíbrio urbano e sanitário, com orientações claras sobre o modo adequado de realização do ato solidário.

Diante disso, esta Comissão de Bem-Estar Animal manifesta parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 145/2025, reconhecendo seu valor humanitário, ético e social, e destacando sua contribuição para a construção de uma sociedade mais solidária, consciente e protetora dos direitos dos animais.

S/C., 1 de abril de 2025

JUSSARA FERNANDES

Presidente da Comissão

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380030003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380030003100390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jussara Aparecida Fernandes** em 01/04/2025 17:05

Checksum: **E49CCC5A8628E489BCA246AA20DD305C838086C161A0E5D4399CD51245153181**

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 02/04/2025 10:01

Checksum: **A018ABF97C0022402D13E214E8EE0BD210DD1CFF0DA9AF7D00F7434B63EB2069**

